



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 95/2013

Dispõe sobre a Prestação de contas das instituições públicas, privadas e associações que receberão recursos públicos do Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova*:

Art. 1º Ficam as instituições públicas, privadas e associações, que receberão recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, obrigadas a fazerem a prestação de contas anualmente.

§1º O disposto neste artigo se aplica a todas as entidades que receberão recursos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, estando situada em seu território ou não.

§2º A entidade que não fizer a prestação de contas não poderá receber novo repasse e também não receberá Certidão Negativa do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Deverão ser apresentados os seguintes documentos para prestação de contas:

I. Fotocópia do original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

II. original do comprovante da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

III. demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos; reprogramação da aplicação da parcela dos recursos que porventura não aplicados no exercício;

IV. relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação da totalidade dos recursos repassados;

V. fotocópias dos documentos pessoais das pessoas responsáveis como dirigentes pela administração ou representação legal na entidade requerente;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

VI. fotocópia da Ata de Nomeação da Diretoria Vigente da entidade.

Art. 3º Não poderá a instituição pública ou privada e associações, receber recursos públicos do Município, caso tenha parentesco até terceiro grau entre os dirigentes da administração destas entidades com os representantes eleitos do Executivo ou do Legislativo.

Parágrafo único. Constatada repasse de valor financeiro a entidade em desacordo com o Art. 3º desta Lei, deverá imediatamente a instituição ser obrigada a devolver aos cofres públicos o valor total de repasse.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2013.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que aqui apresentamos para a apreciação dos nobres pares contempla as entidades públicas ou privadas para manter a transparência perante os olhos de nossa sociedade. A proposta se destina a dar transparência dos recursos que o município aplica nas entidades que prestam serviços aos munícipes. Temos visto regularmente que a população cobra-nos transparência. Não poucas vezes temos ouvido que munícipes se queixam das incertezas de recursos disponibilizados para estas instituições. As incertezas vêm pelo fato de não termos uma verdadeira prestação de contas com clareza aos olhos desta população. Esta prestação de conta deve ser feita pela instituição onde possa haver disponibilidade das respostas que permitam transmitir o seu teor com tranquilidade a qualquer interessado de nossa população martinense. Se acaso não tivermos esta transparência, nos tornamos vulneráveis perante toda sociedade enquanto parlamentares. Pois, criar mecanismos para melhor apresentar a aplicação de nossos recursos públicos e por quem serão administrados estes valores é fundamental nos dias de nossa atualidade. E, quando estivermos dispostos a aprovarmos repasses de recursos, saberemos a finalidade que estas instituições irão dar a um montante deste dinheiro pertencente do povo. Nada mais justo do que apresentar a forma de como foi gasto esta verba pública. Com este exposto peço à Vossas Senhorias, para que votemos favoravelmente por esta proposição, dando tranquilidade e segurança às nossas consciências na administração sincera e honesta do dinheiro público.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2013.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES

Vereador